

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro de Sul/Acre, através de seu pregoeiro (a), designado pelo Decreto Nº 462/2023 de 01 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.485 em 03 de março de 2023, página 121, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (Alterada pela Lei Complementar 139 de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

O presente Edital poderá ser retirado diretamente na Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML, do Município de Cruzeiro do Sul, no horário de 07h30min às 13h30min, no endereço Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Miritizal, Cruzeiro do Sul/Acre, CEP: 69.980-000, ou ainda solicitado pelo endereço de e-mail: licitacao@cruzeirosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirosul.ac.gov.br/licitacoes>.

O pregoão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) **Matheus Sales da Costa**, auxiliado pela equipe de apoio.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 22/06/2023 ÀS 08:30hs

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Miritizal, Cruzeiro do Sul/Acre, CEP: 69.980-000, Sala de Licitações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

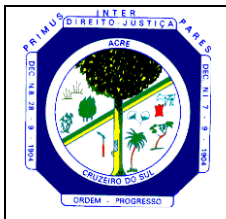
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, incluindo instalação e manutenção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

2. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

2.2. Será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no **item 7 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**.



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

2.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

2.3.1. Para tais efeitos, o entendimento é de que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (**com participação em mais de 5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública;

3.2. Este Pregão **terá** TODOS OS ITENS destinados exclusivamente às **MEI/ME/EPP's** em razão de seus valores serem inferiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

3.2. Neste pregão **NÃO HAVERÁ** cota reservada de até 25% (vinte cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1. Para cada item exclusivo **DEVERÁ** haver participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresa de pequeno porte com apresentação da proposta.

3.2.2. O não atendimento a condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 48, II da Lei Complementar nº. 123/2006, tornando o item/lote de ampla disputa.

Ocorrendo o empate ficto entre MEI, ME, EPP e empresa de grande porte, proceder-se-á da seguinte forma:

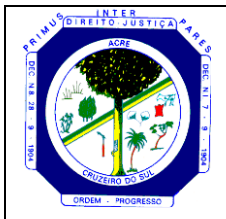
3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, diante de empresa de grande porte;

3.5. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar mais um lance inferior àquela considerada vencedora do certame no caso desta ser de grande porte, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.7. microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

3.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 3.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o lance para cobrir a melhor proposta da empresa de grande porte.

3.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MEI, ME E EPP COM SEDIADA LOCAL OU REGIONAL

4.1. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere este item, tem como **justificativa**:

I - O desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - Materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - Materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

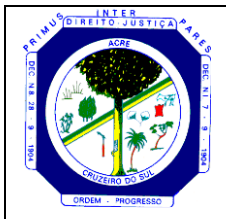
IV - Priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou Regional melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou Regional com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

e) No caso do **item 3.4** deste edital a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.2. NÃO SE APLICA os benefícios, tratamento diferenciado e prioridade na contratação local ou Regional deste edital quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou Regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Considera-se não vantajosa a contratação quando:

4.3.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

4.3.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.4. Para efeitos deste edital, considera-se:

4.4.1. Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação. Conforme disposto no **Art. 1º, § 2º, Inciso I do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;**

4.4.2. Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Conforme disposto no **Art. 1º, § 2º, Inciso II do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;**

NOTAS EXPLICATIVAS:

Adotar-se-á por este instrumento convocatório:

- MICRORREGIÕES nos termos da LC 147/2014 e DECRETO FEDERAL Nº 8538/2015, compreendendo os municípios: (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves).

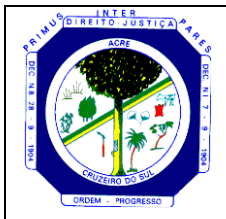
Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sintese/ac?indicadores=91251,91249>

4.4. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após se findar as respectivas funções, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.
- e) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- f) Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- g) Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

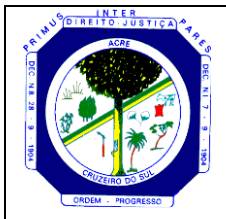
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O registro de preço independe de previsão orçamentaria. Isto porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

7.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.3. PROCURADOR: O credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (Procuração)**, podendo este, ser com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.3.1. Será admitido Procuração Particular assinada em formato digital através do gov.br ou por meio de certificações digitais em nome da Outorgante.

7.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

7.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 07, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

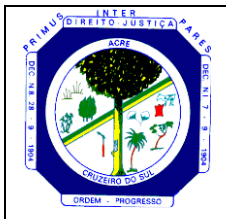
7.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 7.7.**

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

7.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, **declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte**, conforme modelo no **Anexo VIII**, bem como certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, independente do prazo de sua emissão.

7.9. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar **declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório**, conforme modelo Anexo IV.

7.9.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

7.9.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 3
<u>DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0XX/2023
NOME COMPLETO DA LICITANTE: CNPJ: ENDEREÇO E TELEFONE:

7.10. Os documentos apresentados neste PREGÃO deverão ser entregues em original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou por membro da comissão permanente de licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

NOTA EXPLICATIVA:

Caso a empresa licitante no ato da Habilitação apresente cópias dos documentos sem autenticação conforme previsto no item 7.10, o pregoeiro poderá em caráter de diligência sanar a pendência autenticando os documentos DESDE QUE O LICITANTE TENHA EM SUA POSSE DENTRO DA SESSÃO OS REFERIDOS ORIGINAIS PARA CONVALIDAÇÃO.

7.11. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.11.1. As consultas previstas nos subitens acima serão realizadas em nome da licitante, do sócio majoritário e do sócio que exercer a gerência e administração da licitante.

7.10.2. Constatada a existência de sanção aplicada a licitante, o Pregoeiro identificará a sua abrangência e, dependendo da sanção aplicada, considerará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

7.11.3 O posicionamento sobre a abrangência das sanções registradas, seguirá o entendimento majoritário do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo a sanção aplicada com supedâneo no art. 87, inciso III, da Lei das Licitações restringe-se ao órgão ou entidade contratante, não sendo, portanto, extensível a toda a Administração Pública.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o subitem 7.9
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**);
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
- d) 01 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (**Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**), (**ENVELOPE Nº 03**), **este envelope é somente para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0XX/2023

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

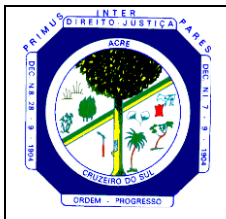
ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo, caso deseje concorrer para todos os itens ou lote informar "para todos os itens ou lote")

9.2. A proposta de preço deverá ser grafada em moeda corrente nacional, **apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, numericamente em seus itens individuais e por extenso em seu valor total, apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

9.3. A proposta será acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo IX**. Esta declaração deverá ser apresentada no momento da abertura da sessão pública (IN Nº 102/2020).



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

9.4. Os licitantes poderão cotar um ou mais itens descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do **Anexo V**.

9.5. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº0XX/2023.

9.5.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5.2. A proponente, a seu critério, poderá encaminhar junto a sua proposta de preços PROSPECTOS para facilitar a aferição do produto a ser ofertado.

9.6. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

9.7. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.8. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.9. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

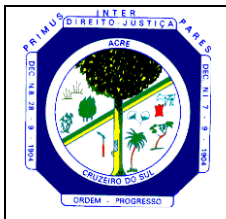
9.10. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0XX/2023

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

10.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

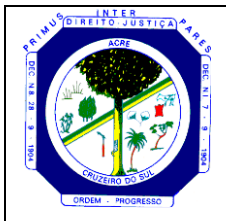
10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.5. Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do documento de identidade e/ou CNH do(s) sócio(s) administrador (es);
- b)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; **ou**
- c)** Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social atualizado consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária; **ou**
- d)** Certificado de Registro de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI, **ou**
- e)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias; **ou**
- f)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; **ou**
- g)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal, inclusive em relação à regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei nº. 12.440/2011.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da **Dívida Ativa da Fazenda Estadual**;
- f) Certidão Negativa de Débito - **CND**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial** e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; **conforme exigido no art. 1.182 do Código Civil Brasileiro**.
- b.1) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

b.1.a) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de **31 de maio do seguinte ano**, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

b.2) SERÃO CONSIDERADOS NA **FORMA DA LEI** SOB PENA DE INABILITAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

b.2.1) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (**Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76**), alterada pela (**Lei Federal nº. 13818/2019**).

b.2.2) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária; (**Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969**), (**Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro**).

b.2.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, poderão apresentar o **Balanço de Abertura ou de Início de Atividades**, assinado por contabilista Habilitado e pelo Responsável pela empresa, desde que devidamente Registrado em Órgão competente.

b.2.4) Para o Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial conforme previsto no item “b.2.2” deste edital, devendo este apresentar a “Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual – DASN-SIME” ou Relatório Mensal de Faturamento.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com o § 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

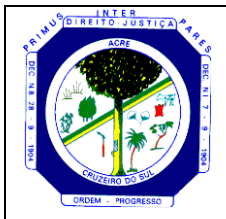
10.8. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter os licitantes fornecidos satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objetivo desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

10.8.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da CPML, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

10.8.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

10.9. Outras Comprovações:



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

10.9.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.9.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.1. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ressalvados os benefícios concedidos as MEI, ME e EPP.

11.2. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

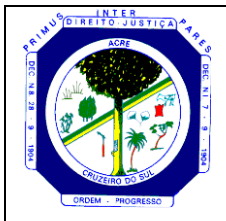
12.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

12.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

12.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

12.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 139/2011 e 147/2014);
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Aceitação;
- j) Habilitação;
- k) Declaração vencedor;
- l) Adjudicação.



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

12.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

12.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

12.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las;

12.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.10. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

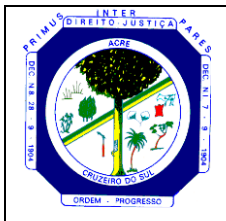
12.11. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.12. **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) após a rodada de lance e/ou negociação, cujos preços ficarem superiores ao estimado pelo Órgão solicitante da licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos;

12.13. **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital, desde que atendam os requisitos previsto neste instrumento convocatório.

12.13.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

12.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.13.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.13.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, em seguida, será aplicado o tratamento diferenciado para ME e EPP, conforme disposto nos **itens 3 e 4 deste edital**.

12.13.5. Durante a fase competitiva de lances, quando todos os credenciados forem enquadrados como Mei/Me/EPP e o Instrumento Convocatório prevê Cota Reservada, esta será ADJUDICADA automaticamente ao vencedor do Item correspondente à Cota Principal.

12.14. Quando da Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o seguinte procedimento:

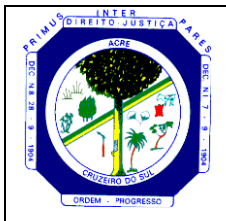
12.14.1. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, desde que requerido tempestivamente pelo licitante;

12.14.2. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;

12.14.3. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor;

12.14.4. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

12.16. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dia útil, após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023**

12.17. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro na forma seguinte:

12.18. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

12.19. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

12.20. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.21. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação

12.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

12.23. A melhor proposta, de acordo com as exigências do Edital, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo órgão autorizador desta Licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

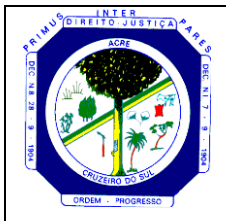
13.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. O prazo previsto no subitem **13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

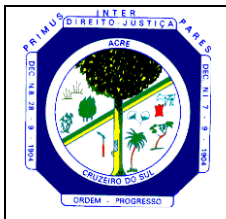
13.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura de Cruzeiro do Sul convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

- 14.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.4.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, com fulcro no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93;
- 14.5.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 14.6.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 14.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item anterior não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;
- 14.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 14.9.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata;
- 14.10.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 14.11.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata
- 14.12.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do comprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa do Órgão, quando:

15.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

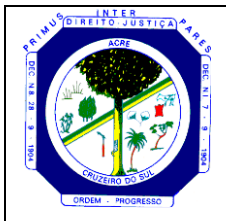
15.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

16.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

16.5. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou mantida a decisão, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis.

16.6. O recurso deverá necessariamente entregues e protocolados na **Sala da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML** situada Rua Madre Adelgundes Becker, 222 -Bairro Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, **das 07:30hs a 17:00hs de Segunda-Feira à Sexta-Feira**, ou nas mesmas condições através endereço eletrônico de e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br.

16.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

16.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação.

18. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

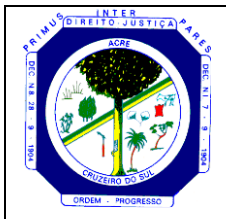
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. O **esclarecimento ou a impugnação** deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada a autoridade superior do órgão por intermédio do Pregoeiro supracitado como responsável pelo prego.

18.3. O **esclarecimento ou a impugnação** deverá necessariamente entregues e protocolados na **Sala da Comissão Permanente Municipal de Licitações – CPML** situada Rua Madre Adelgundes Becker, 222 -Bairro Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, **das 07:30hs a 17:00hs de Segunda-Feira à Sexta-Feira**, ou nas mesmas condições através endereço eletrônico de e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br

18.4. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **19.1** e **19.3**.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

19. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

19.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, todas situadas na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, bairro Miritizal, Centro Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Copacabana, Bairro Floresta.

19.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

19.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

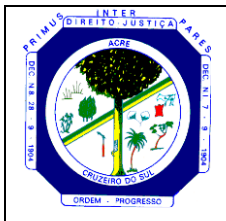
20.1. As condições de pagamento serão discriminadas de acordo com as informações apresentadas no ANEXO I – Termo de Referência.

21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

21.1.1. Durante a sessão pública o licitante deverá portar-se de forma moral, respeitando a autoridade do pregoeiro e sua equipe de apoio condutores do certame, sendo convidado a manifestar-se nos momentos oportunos.

21.1.2. O licitante que por sua vez manifestar-se de forma desrespeitosa, com atos de insultos e verbalizações ofensivas, tumultuo e perturbação da sessão ou ainda realizar praticas corruptivas, poderá num primeiro momento, ser advertido de forma verbal pelo pregoeiro e autoridade da sessão. Mantida ou renovada a conduta inadequada, cabe ao pregoeiro realizar a desclassificação do licitante. Ademais disso, deverá oficiarse à autoridade competente para instauração de inquérito policial destinado a apurar a ocorrência de crime, conforme previstos na Lei de Licitações.



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

21.2. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

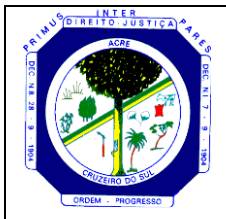
22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

22.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5 cometer fraude fiscal;

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 22.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 22.2.3 multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

22.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

22.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto em lei.

22.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

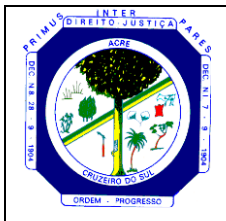
22.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e outros sistemas do âmbito da municipalidade.

23. DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

23.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

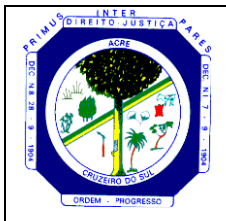
24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente Municipal de Licitação - CPML.

24.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

24.11. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

24.12. Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que informou no formulário de retirada de editais ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, para nele intervir se for do seu interesse.

24.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPML, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados;

24.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termos de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

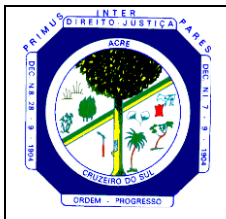
Anexo VIII – Modelo Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Propostas

24.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeiro do Sul/Acre.

Cruzeiro do Sul – AC, 05 de junho de 2023.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de Informática, incluindo instalação e manutenção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços, menor preço por Item.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente termo de referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, [decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018](#).

3.2 Será observada, no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; [Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#); Instrução Normativa Seges/me n. 73, de 2020.

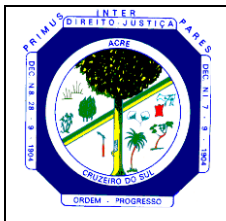
4. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, faz-se necessário o registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Locação de Equipamentos de Informática;

4.2 A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças é incumbida de suprir as necessidades materiais desta, e demais unidades administrativas com a ressalva da importância de mantê-las munidas de materiais permanentes indispensáveis ao bom funcionamento e manutenção da qualidade dos serviços;

4.3 Constatou-se a necessidade de deflagração de processo licitatório com vistas à disposição e instalação de equipamentos de informática para apoio as necessidades administrativas, tendo em vista a Reforma Administrativa na Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Lei 947 de 28 de dezembro de 2022. Com a reforma, houve a criação da Casa Civil, unificação de secretarias, diretorias e outros cargos. Essa mudança trouxe como consequência necessidade de estruturação em equipamentos permanentes de informática. Optando pela compra dos equipamentos, arca-se com os custos iniciais de aquisição, assumindo-se ainda a obrigação por todos os custos gerados durante o seu período de utilização, como aqueles relacionados à mão de obra, manutenção e vida útil, considerando fatores como durabilidade, desempenho e assistência técnica.

4.4 No caso de locação, os custos se tornam menores, pois os equipamentos deverão ser fornecidos pelo locador, o qual detém a responsabilidade de mantê-los em pleno funcionamento e substituição dos equipamentos que apresentarem problemas. Diante dessas exposições, as vantagens oferecidas pela



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

modalidade de locação prevalecem, pois os custos relacionados à aquisição e manutenção são minimizados, uma vez que grande parte das responsabilidades em relação aos equipamentos fica por conta da empresa locatária, proporcionando economicidade ao Contratante.

4.5 O quantitativo dos itens está em conformidade com o aumento das demandas administrativas, pelas razões expostas acima, e visa atender a todas as Secretárias Municipais, além disso, constantemente depara-se com vários equipamentos de informática com problemas, alguns irreparáveis, o que prejudica o bom desempenho das atividades exercida nos setores. Justifica-se assim, a licitação para efetivação da contratação ora pleiteada mediante a locação de equipamentos de informática, visando à otimização e ampliação de projetos e atividades essenciais, desta municipalidade, levando-se em conta ainda a indisponibilidade ou insuficiência de tais equipamentos e a natureza contínua dos serviços pretendidos.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Integra este termo de referência o seguinte órgão participante, atuando como órgão gerenciador da ata:

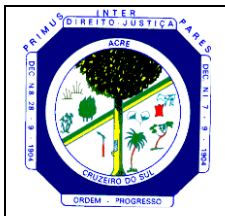
- i) **Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.**

E os seguintes órgãos Coparticipantes:

- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / CNPJ: 14.895.664/0001-70
ii) Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito/ CNPJ: 29.702.706/0001-87
iii) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/ CNPJ :06.081.381/0001-67
iv) Secretaria municipal de Saúde/ CNPJ: 11.370.229/0001-34
v) Secretaria Municipal de Cultura/ CNPJ: 23.529.325/0001-61

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CORE I5 DE 12° GERAÇÃO, FONTE 180W, 8GB DE MEMORIA RAM DDR4, SSD PCIe NVMe M.2 DE 240GB, WINDOWS 11 HOME, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Processador com arquitetura de 64bits, com 6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz. Windows 11, de 64 bits - Português (Brasil). Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre). Placa gráfica UHD Intel® Graphics, SSD PCIe NVMe M.2 de 240GB. O equipamento deve acompanhar obrigatoriamente, mouse e teclado com fio, padrão ABNT2.	UNID.	100
	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CORE I5 DE 12° GERAÇÃO, FONTE REAL 500W 16GB DE MEMORIA RAM, SSD de 256GB, HD DE 2TB, PLACA DE VIDEO DE 2GB, WINDOWS 11 PRO PORTUGUES (BRASIL), 1 ANO DE GARANTIA.		

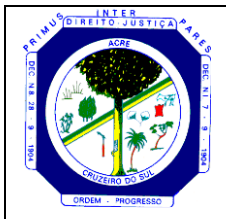


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



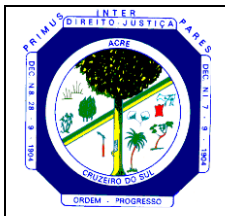
EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

02	Especificações Técnicas: Processador com arquitetura de 64bits, 6-core, 12-threads, cache de 18MB, 2.5 GHz até 4.4 GHz, Windows 11 Pro, de 64 bits - Português (Brasil). Memória de 16GB (2x8GB), DDR5, 4400MHz, expansível até 128GB (4 slots UDIMM, 2 slot livre). SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, HD de 2TB (7200RPM) SATA 3. Placa de Vídeo Quadro P400 com 2GB GDDR5. O equipamento deve acompanhar obrigatoriamente, mouse e teclado com fio padrão ABNT2.	UNID.	30
03	COMPUTADOR ALL-IN-ONE COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CORE I5 De 12ª, 8GB DDR4, HD SSD 256GB PCIE NVME M.2, TELA DE 23,8" Especificações Técnicas: COMPUTADOR ALL-IN-ONE, PROCESSADOR COM ARQUITETURA 64BITS, 10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz, MEMORIA RAM DDR4 2666MHz, HD SSD 256GB PCIE NVME M.2, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PORTUGUES BRASIL, PLACA GRAFICA UHD INTEL. O equipamento deve acompanhar obrigatoriamente, mouse e teclado com fio padrão ABNT2, BIVOLT AUTOMATICO 110/220V	UNID.	60
04	MONITOR 19 POLEGADAS, 60HZ, TENHA AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM ENTRADA HDMI E VGA, 1 ANO DE GARANTIA.	UNID.	80
05	MONITOR 23,8 POLEGADAS, 60HZ, TENHA AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM ENTRADA HDMI E VGA, 1 ANO DE GARANTIA.	UNID.	80
06	MONITOR 60HZ, 27 POLEGADAS, SUPORTE ARTICULADO, WINDESCREEN, COM ENTRADA HDMI E VGA, 1 ANO DE GARANTIA.	UNID.	30
07	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CORE I3 DE 11ª 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD PCIE NVME M.2 DE 256MB, TELA DE 15.6", WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS (BRASIL). 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Processador COM ARQUITETURA DE 64BITS 2-CORE, CACHE DE 6MB, FREQUENCIA DE ATÉ 4.1GHz. WINDOWS 11 HOME, PLACA GRAFICA Intel® UHD COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA, TELA DE 15.6" (1920X1080) MEMORIA RAM DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHz; EXPANSIVEL ATE 16GB (2 SLOTS soDIMM), TECLADO NUMERICO PADRAO EM PORTUGUES ABNT2, MINIMO 2 PORTAS USB, 1 CONECTOR DE AUDIO, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBIT/S, PLACA DE REDE 802.11AC E BLUETOOTH, AUTO FALANTES INTEGRADOS, CAMERA HD DE 720P A 30FPS, BATERIA DE 4 CELULAS, ADAPTADOR DE ENERGIA CA, GARANTIA DE 1 ANO.	UNID.	60



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

08	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA 110V, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz, Modo de Economia de Toner, Capacidade de Saída do Papel: 150 Folhas, Funções de Segurança: Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print, Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz, Certificação Energy Star, Tela LCD: Touchscreen colorido de 5", Wi-Fi CERTIFIED: 802.11b/g/n, Dimensões aproximadas: 49,5 x 42,7 x 51,8 cm, Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, Cópias Múltiplas, Cópia Duplex (Frente e Verso), Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos, Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax, Tempo de Impressão da Primeira Página: 8,5 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Memória Padrão: 512 MB, Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4), Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas, Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email. Digitalização Duplex (Frente e Verso).</p>	UNID.	60
09	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA, IMPRESSAO DUPLEX, WI-FI, ETHERNET, USB, 110V, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso). Descrição de Duplex: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única Resolução da Cópia (máxima em dpi) :até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas: Sim, até 99,Envio de Mala Direta pelo PC-Fax Polling (Transmissão/Recepção), Operações Simultâneas, ECM (Modo de Correção de Erros), Aviso no Pager, Acesso Remoto, Busca no Índice Telefônico, Relatório de Verificação da Transmissões, Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Impressão Colorida, Comutação Automática de Emulação, Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS®, Cópia Duplex (Frente e Verso) Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/cores, Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores, Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico, Memória Padrão: 1GB, Velocidade Maxima em (ppm): Até 33 ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas, Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 1.300 folhas com as bandejas opcionais, Capacidade de Bandeja Adicional: LT-330CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 250 Folhas ou LT-340CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 500 Folhas, Bandeja Multiuso: bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim</p>	UNID.	30

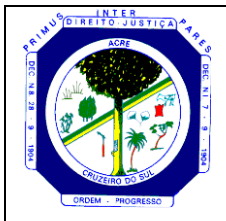


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

	<p>Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0, Compatibilidade com o Driver de Impressora†: Windows®, Mac OS®, Linux, Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3‡, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0. Função de Impressão Segura: Sim Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡: 60,000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado‡: 4,000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡: AirPrint®, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria®, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, NFC, Wi-Fi Direct® Wi-Fi Direct Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima), Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja MU: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10).</p> <p>Cópia Resolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi, Cópia em Cores/PB: Preto e Branco e colorido, Cópia sem uso do PC: Sim Capacidade Máxima do ADF: Até 70 páginas, Velocidade Máx. de Cópia (cpm): Até 33 com Redução/Ampliação: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%, Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Função de Cópias Ordenadas, Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 35,6 cm (Ofício), Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim</p> <p>Scanner Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, Resolução Interpolada: Até 19200 x 192, Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi) - Óptica: Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos) Resolução Óptica do Scanner: Até 1200 x 2400 dpi Formatos (Exportação): Windows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), TIFF Single-page/Multi-page (TIF), Portable Network Graphics (PNG), PDF Single-page/Multi-page (PDF/A, High Compression PDF, Secure PDF, Searchable PDF), XML Paper Specification (XPS), Microsoft Office Word (DOCX), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), Microsoft Office Excel (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), Microsoft Excel 2003 XP (XLS), RTF Word 2000/WordPad (RTF), WordPerfect 9/10 (WPD), Text (TXT) Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuvem(Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to E-mail Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuvem(Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (somente CIFS Windows®), Easy Scan to E-mail Aplicativo de Digitalização para Dispositivos Móveis‡: Brother iPrint&Scan Digitalização Duplex (Frente e Verso)</p>		
--	---	--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECOTANK, 1 ANO DE GARANTIA. Especificações Técnicas: Multifuncional, jato de tinta de 4 cores (CMYK), resolução otimizada de até 4.800 dpi x 1.200 dpi, velocidade máxima de impressão 38ppm em preto e 24 ppm em cores, alimentador automático de 35 páginas, scanner com suporte para tamanho officio, rede wifi, wifi direct e ethernet.	UNID.	60
11	NOBREAK 600VA BIVOLT. Especificações Técnicas. POTENCIA NOMINAL DE PICO 600VA/300W, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMI SENOIDAL, MINIMO 4 TOMADAS 10AMP, BATERIA INTERNA SELADA CHUMBO-ÁCIDO 12V 7AH, 120V.	UNID.	120
12	NOBREAK SENOIDAL 2200VA BIVOLT. Especificações Técnicas. POTENCIA 2200VA, FORMA DE ONDA NO INVERSOR SENOIDAL, TENSAO DC 24V, ENGATE PARA BATERIA EXTERNA, MINIMO 8 TOMADAS 10AMP, ENTRADA BIVOLT, SAIDA 110V.	UNID.	30
13	SCANNER DIGITALIZADOR COLORIDO, USB, WIFI, DUPLEX. Especificações Técnicas. Scanner frente e verso até 120 ipm, conexão USB, Ethernet e Wireless, digitalize até 60 ppm, Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade do alimentador automático de até 100 folhas, tela touchscreen de 4,3" (polegadas), digitalize para smatphone, digitaliza documentos A4, recibos e cartões de identificação. 110v, Garantia de 1 Ano.	UNID.	80
14	Fragmentadora de Papel 110V, mínimo 10 folhas, 1 ano de garantia;	UNID.	60

07. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro em que se der a assinatura do referido contrato.

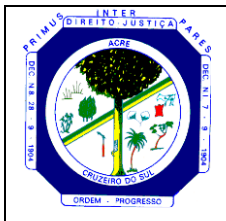
08. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço de locação de equipamento, classificado como serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

09. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, todas situadas na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, bairro Miritizal, Centro Administrativo.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Copacabana, Bairro Floresta.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

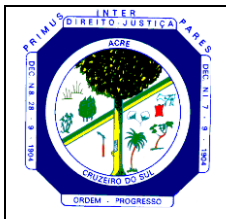
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso*;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças à continuidade do contrato.

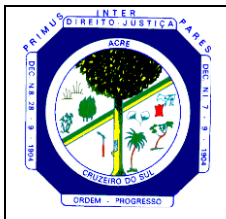
12.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

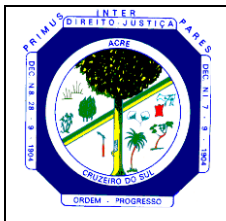
$I = (6/100)$

365

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Prefeitura de Cruzeiro do Sul - AC pelo prazo de até dois anos;

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

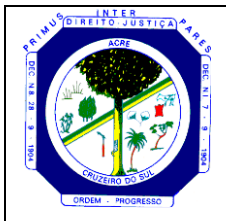
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente.

15.6 Aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023



15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

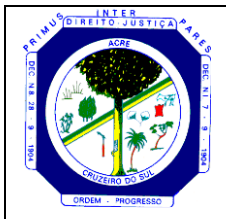
16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 O registro de preço independente de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

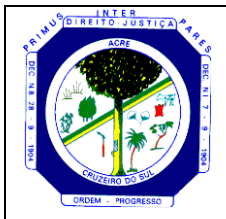
DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

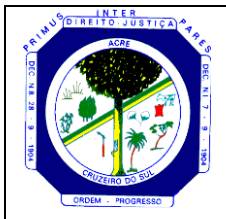
DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023



ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

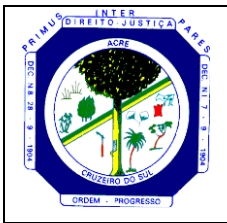
DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

À Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Edital do Pregão nº. /2023

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

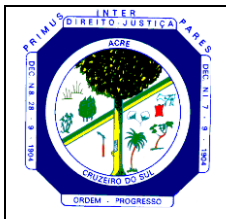
Loca e data

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de xxxxxxx com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/Ac, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo seu Secretário, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nomeado pelo DECRETO nº xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no “Encarte Único” que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

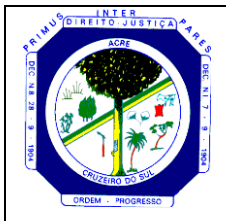
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

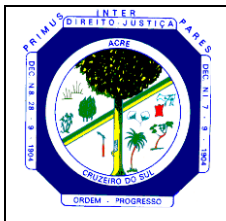
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.6.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cruzeiro do Sul/Acde.....de 2023

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

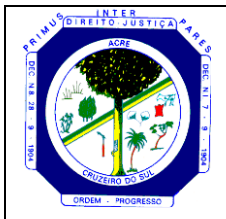
TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR:

CNPJ:

I.E.:

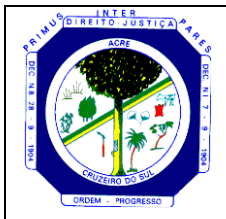
ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

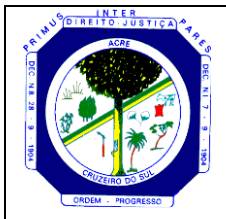
365

CLÁUSULA SEXTA – REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023**

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal De Mobilidade E Trânsito, todas situadas na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Bairro Miritizal, Centro Administrativo.

Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Copacabana, Bairro Floresta.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

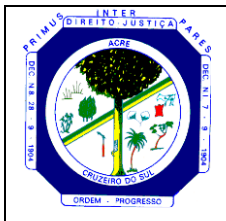
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

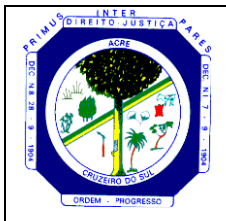
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

12.1.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Sul/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cruzeiro do Sul/Ac, de..... de 2023.

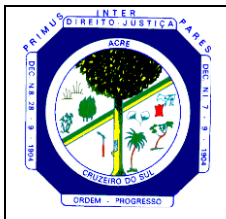
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

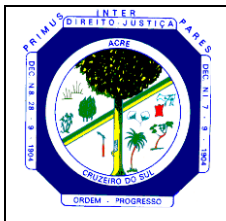
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que compre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2023

ANEXO IX -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ____/2023

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.